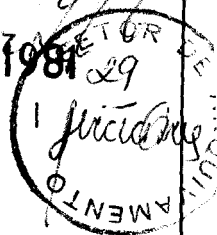


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Nº 200

28 AGO 1981



LEI Nº 576, DE 20 DE JULHO DE 1981

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 28/07/81

Ass. 12:00 hs

Ass. Respetuosamente

"Reajusta salários dos servidores municipais".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de primeiro de julho do corrente ano, os níveis de vencimento dos servidores municipais ficam reajustados, como abaixo se especifica:

- Níveis CA-2 e CA-3 em 40% (quarenta por cento);
- Demais níveis, com exceção do CA-1, em 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Os proventos dos inativos, a partir da mesma data, ficam reajustados em 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre os salários em vigor a 30 de abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente ano.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 20 de julho de 1981.

- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um.

- ADILSON PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração